

I – DA CHAMADA

1.1 O PROFARTES (em rede) torna público para conhecimento de seus alunos, a presente CHAMADA para uma bolsa-prêmio, denominada **Realidades atuais para o trabalho em artes: propostas de ação** com a finalidade de regulamentar o procedimento para a seleção de conteúdo audiovisual. A veiculação se dará por meio de ambiente virtual do Projeto BOSSA CRIATIVA - ARTE DE TODA GENTE, projeto realizado entre a ESCOLA DE MÚSICA DA UFRJ, e FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, com o objetivo de viabilizar oficinas, videoaulas e apresentações de música, artes cênicas, artes visuais e capacitação nas áreas de elaboração e gestão de projetos.

II – DO OBJETO

2.1 A presente CHAMADA, em caráter excepcional, tem por finalidade selecionar e apoiar, através de Prêmio no formato de Uma Bolsa de Estudo, mestrando com vínculo ao PROFARTES (em rede) que tenham vídeos autorais próprios nas áreas de Artes Visuais, Cinema/audiovisual, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Teatro, Circo e Manifestações Culturais Tradicionais, tais como curtas-metragens, videoclipes, videodanças, videoperformances, monólogos, leituras, contação de histórias, clioemas, espetáculos de dança, teatro e música, arte digital, animações, exposições virtuais, documentários, números de circo e comédia filmados e também vídeo aulas de técnicos da área da cultura, como produtores, iluminadores, técnicos de som, cenotécnicos, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, roadies, entre outros que, ao serem contemplados, venham a ser disponibilizados no ambiente virtual do Projeto BOSSA CRIATIVA.

2.2 Os vídeos deverão ser de classificação indicativa livre, destinados a todo tipo de público, sem limite de idade.

2.3 Os vídeos deverão ter a duração total de 30 a 40 minutos, divididos em 6 a 8 segmentos/episódios com duração em torno de 5 minutos cada; eles poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, de acordo com a Coordenação do Projeto BOSSA CRIATIVA.

2.4 Os vídeos deverão ter como objetivo central **propostas de ação sobre realidades atuais para o trabalho em artes.**

2.5 Será disponibilizado para a presente CHAMADA o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma de bolsa-mestrado, destinado à contemplação de 1 (um) projeto de vídeo autoral próprio.

2.6 O PROFARTES (em rede) indicará o projeto do mestrando contemplado nessa chamada à coordenação do Projeto BOSSA CRIATIVA.

2.7 A Fundação Universitária José Bonifácio-FUJB (UFRJ) fará a concessão ao mestrando selecionado, em parcela única, na modalidade de bolsa.

III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar propostas para esta CHAMADA, mestrandos com matrícula ativa no PROFARTES (em rede).

3.2 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (um) projeto na presente CHAMADA.

3.3 A bolsa será concedida somente para o beneficiário que, no momento da adesão do projeto, não receba bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento nacional ou internacional.

IV – DO PROJETO

4.1 Será contemplado 1 (um) projeto vinculado à área artística: Artes Visuais, Cinema/audiovisual, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Teatro, Circo, Acessibilidade em Artes e Manifestações Culturais Tradicionais.

4.2 O projeto contemplado será apresentado no ambiente virtual do Projeto BOSSA CRIATIVA, de acordo com a programação desenvolvida por sua Coordenação, sem a obrigatoriedade de exibição integral.

4.3 Cada projeto deverá oferecer um vídeo com duração total de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, divididos em 6 a 8 segmentos/episódios com duração em torno de 5 minutos cada, tendo como objetivo central **propostas de ação sobre realidades atuais para o trabalho em artes.**

4.4 O produto resultante do projeto selecionado por meio desta CHAMADA poderá ser totalmente ou parcialmente indicado, citado, descrito, transcrito ou utilizado pelo Projeto BOSSA CRIATIVA em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

4.5 Caberá exclusivamente ao proponente do PROJETO SELECIONADO a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o PROJETO BOSSA CRIATIVA, a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE), a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO (FUJB) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) e O Programa do qual faz parte de qualquer ônus nesse sentido. O projeto selecionado assinará Termo de Autorização de Uso de Imagem com a coordenação do Projeto BOSSA CRIATIVA.

4.6 O projeto inscrito pode ser parte do trabalho final do mestrando.

V - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados pelo PROFARTES (em rede) que indicará o projeto finalista à coordenação do Projeto BOSSA CRIATIVA.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos pelos proponentes, apresentados em formato digital, dar-se-á exclusivamente através do endereço eletrônico oficial do Programa de Pós-graduação onde estiverem matriculados.

6.6.1 A inscrição da proposta implica na aceitação do estipulado nesta CHAMADA.

6.2 No momento da inscrição deverá ser apresentado 1 (um) vídeo-proposta de até 3 (três) minutos de duração, com a descrição de como se dará o projeto completo, além de um texto contendo até 2 (duas) laudas, descrevendo-os de forma sucinta.

6.3 Os vídeos deverão observar as seguintes especificidades:

- formatos finais para entrega do vídeo: MPEG-4, AVI, WMV, MP4
- tamanhos aceitos: 1280 x 720 (720p), 1920 x 1080 (1080p)
- formato do player: widescreen (16:9) – horizontal

6.4 o período de inscrição é entre o dia 01 de agosto de 2020 e o dia 20 de agosto de 2020.

VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Serão desclassificados os projetos que possuam caráter sectário, preconceituoso ou discriminatório.

7.2 A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido nesta CHAMADA, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O mestrando selecionado dá conhecimento às seguintes definições:

10.1.1 Para a concessão da bolsa será necessária a assinatura do termo de compromisso com o projeto BOSSA CRIATIVA e se responsabilizar pela entrega dos seguintes documentos:

- Currículo Lattes;
- Declaração de que não recebe bolsa de nenhum órgão de fomento;
- Cópias dos diplomas, certificados;
- Cópias de RG e CPF e Comprovante de residência;
- Declaração de estar devidamente matriculado no PPG.

10.1.2 Para a concessão da bolsa será necessária a assinatura do termo de compromisso com o projeto BOSSA CRIATIVA regulando a utilização de imagem e som do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou ambiente virtual).

10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta CHAMADA e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar seu desconhecimento.

10.3 O PROFARTES (em rede) encaminhará o projeto selecionado para o e-mail bossacriativamprof@gmail.com

